CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0405/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A R3 CONTABILIDADE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS CURSOS REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NA PRÁTICA E PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº450.674.493-49.

CONTRATADA: R3 CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34469286/0001-70, com sede na Rua 212 LT 19/21/23 QD QS, S/N, Bloco D, Edifício Connect Towers, Sala 2.112, Pavimento 11, Bairro Taguatinga, CEP 71.950-550, Brasília-DF, neste ato representada por seu administrador, ROBERTO DIAS LEAL, inscrita no CPF sob o nº 010.022.113-01.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, instruída através do Processo Administrativo nº 011/2026 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço técnico especializado de capacitação técnica, compreendendo a realização dos cursos Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal na Prática e Processo Legislativo Municipal na Prática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI, em estrita

observância ao Termo de Referência e aos elementos instrutórios do processo, cujos itens e valores encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VAOLR TOTAL
01	Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal na Prática	UND	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
02	Processo Legislativo Municipal na Prática	UND	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL					**R$8.400,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, nos termos art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto consiste na prestação de serviços técnicos de capacitação profissional, divididos em dois módulos presenciais, com foco no aprendizado prático e na segurança jurídica das rotinas legislativas da Câmara de Beneditinos-PI. Os cursos serão ministrados integralmente pelo instrutor **Roberto Dias Leal**, por intermédio da empresa contratada **R3 CONTABILIDADE LTDA (CNPJ 34.469.286/0001-70).**

4.2 Local e Prazos de Entrega:

A contratação dar-se-á por valor certo e total para a entrega integral da solução educacional, compreendendo a realização dos dois cursos que totalizam a carga horária de 08 (oito) horas.

4.2.2. O objeto será executado presencialmente na sede da Câmara Municipal de Beneditinos - PI, em local a ser disponibilizado pela Contratante, dotado das condições necessárias para a realização da capacitação.

4.2.3. Prazos e Cronograma: A execução deverá ocorrer impreterivelmente no dia 06 de maio de 2026, seguindo a programação técnica:

Módulo I: "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal na Prática" – das 08h às 12h (4h/aula);

Módulo II: "Processo Legislativo Municipal na Prática" – das 14h às 18h (4h/aula).

4.2.4 Tratando-se de serviço técnico de entrega imediata e natureza intelectual, o recebimento ocorrerá os serviços deverão ser entregues no local estipulado e atestado pelo fiscal de contrato.

4.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

4.4 Da Certificação

4.4.1 A contratada R3 CONTABILIDADE LTDA deverá emitir e entregar os certificados de participação a todos os participantes até o dia 15/05/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, mediante a ministração dos cursos 'Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal na Prática' e 'Processo Legislativo Municipal na Prática', totalizando uma carga horária de 08 (oito) horas.

5.2 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.

5.3 Previamente à contratação e à execução do objeto, a Câmara Municipal de Beneditinos realizará a emissão da Nota de Empenho, garantindo a reserva orçamentária necessária para o pagamento integral do valor pactuado, em conformidade com as normas de Direito Financeiro.

5.4 O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução do objeto e o cumprimento integral da carga horária e do conteúdo programático, observando-se os seguintes critérios:

5.4.1. O pagamento ficará condicionado à emissão de Nota Fiscal pela contratada, que deverá descrever discriminadamente os serviços prestados;

5.4.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;

5.4.3 A liquidação da despesa ocorrerá somente após o atesto do fiscal do contrato, confirmando a entrega do serviço;

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 serviços de terceiros de pessoa jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

7.1.1 Enviar de forma tempestiva à Contratada as cópias atualizadas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, garantindo tempo hábil para a organização e personalização do conteúdo programático.

7.1.2 Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos, equipado obrigatoriamente com sistema de som, microfone e projetor em pleno funcionamento.

7.1.3 Indicar um responsável interno (Gestor/Fiscal do Contrato) para centralizar a comunicação operacional e coordenar o suporte logístico junto à equipe da Contratada.

7.1.4 Efetuar o pagamento do valor ajustado após o cumprimento integral do objeto, conforme as regras estabelecidas na Cláusula de Pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Executar o objeto com estrita observância ao conteúdo programático proposto, utilizando metodologia prática voltada à realidade da Câmara Municipal.

8.1.2 Emitir e entregar os certificados de participação, contendo a carga horária e o conteúdo ministrado, até o prazo fatal de 15/05/2026.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.4 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

8.1.5 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.6 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

8.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

8.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 30/06/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes v0inculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 04 de maio de 2026

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349

Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2026.05.04 11:49:16 -03'00'

José Emílio de Sousa Da Rocha

Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO DIAS LEAL
Data: 04/05/2026 11:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Dias Leal

R3 Contabilidade LTDA

CNPJ sob o nº 34.469.286/0001-70

Testemunhas:

1. _____

2. _____